

Edital 2021 FCC S.A. - “Catalisar”

1. SOBRE A FCC S.A.

A Fábrica Carioca de Catalisadores S.A. é uma empresa de tecnologia de ponta que cria, produz e entrega soluções em catalisadores e aditivos para a indústria de refino de petróleo.

A empresa reúne a tradição e o know-how de dois gigantes mundiais das áreas de petróleo e petroquímica – a Petrobras e a Albemarle Corporation, que juntas dispõem de um forte esquema tecnológico de pesquisa e desenvolvimento de catalisadores e aditivos e detêm a liderança em participação no mercado de catalisadores para a indústria de refino de petróleo no mundo, além da liderança no mercado de catalisadores de FCC na América do Sul.

2. SOBRE O REGULAMENTO

2.1 A FCC S.A., no uso de suas atribuições, de acordo com suas políticas, diretrizes, seu código de conduta e, respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o **Edital FCC S.A. 2021 “Catalisar”**, regido pelo presente regulamento;

2.2 Este edital tem por objetivo oferecer para populações em situação de vulnerabilidade social e econômica a oportunidade de exposição à cultura, esporte e cidadania, saúde, educação, conscientização ambiental e geração de renda, fomentando novas expectativas e oportunidades que tais ações tragam para a comunidade;

2.3 Serão avaliados projetos que tenham como base fundamental o fomento a mudanças sociais e de continuidade, que gerem oportunidades de mudança de cenário social local, ações profissionalizantes e educacionais, capacitação ou de geração de renda e conscientização ambiental;

2.4 **SOMENTE** serão selecionados projetos previamente aprovados nas seguintes Leis Federais de Incentivo: **Lei Federal de Incentivo à Cultura (antiga Lei Rouanet), Lei de Incentivo ao Esporte, Lei de Incentivo ao Idoso (FMI), Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD);**

2.5 TODOS os projetos apresentados a este regulamento devem estar aprovados nas Leis de Incentivo correspondentes no momento de inscrição do projeto a este edital, e aptos a captar recursos no mês de dezembro de 2021;

2.6 SOMENTE serão selecionados projetos alinhados a, pelo menos, uma das 3 categorias de patrocínio da FCC S.A., listadas a seguir:

- **Inclusão Social:** projetos que tenham como objetivo promover a inclusão social do público vulnerável, de modo a superar a discriminação e as barreiras sociais e econômicas, assim como ampliar as oportunidades de participação social;
- **Educação e Desenvolvimento Integral:** projetos que visam promover o desenvolvimento do público vulnerável por meio de ações de educação que trabalhem de forma integral as capacidades física, mental, emocional e social; a relação do ser humano com a natureza; ou que promovam melhora no desempenho escolar;
- **Geração de Trabalho e Renda:** projetos voltados a capacitações profissionalizantes e/ou que fomentem iniciativas de geração de trabalho e renda em localidades vulneráveis, como periferias, subúrbios, favelas e zonas rurais e/ou para o público vulnerável.

2.7 Para fins deste regulamento, entende-se como **público vulnerável** aquele economicamente vulnerável (pertencentes às classes D e E), e/ou aquele pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população negra e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+, refugiados e imigrantes, assim como população residente em regiões de difícil e/ou pouco acesso às serviços públicos, como moradores de área de risco, de periferias e subúrbios, e área rural;

2.8 SOMENTE serão patrocinados via as Leis Federais de Incentivo à Cultura e ao Esporte projetos executados no Estado do Rio de Janeiro. Projetos patrocinados via as Leis Federais do Idoso ou FIA/FUMCAD poderão ser executados em qualquer estado brasileiro;

2.9 Para este regulamento, **não há um limite máximo de projetos** a serem apresentados pela mesma organização proponente, no entanto, será selecionado no máximo 01 projeto por organização proponente;

2.10 Este regulamento **não prevê uma quantidade mínima ou máxima de projetos a serem selecionados**, ficando a FCC S.A. reservada no direito de selecionar conforme sua estratégia de investimento social e a disponibilidade de recursos incentivados;

2.11 Caberá única e exclusivamente à organização proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o valor patrocinado pela FCC S.A. não corresponda ao orçamento mínimo ou total do projeto;

2.12 Os projetos aprovados neste regulamento serão patrocinados por meio do **repasse de recursos incentivados oriundos do Imposto de Renda devido pela FCC S.A.**, respeitando o limite máximo de patrocínio determinado em cada lei contemplada neste regulamento;

2.13 A decisão pelo patrocínio dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da FCC S.A. e da disponibilidade de recursos;

2.14 A estimativa de teto de valor de aporte de patrocínio para cada lei, com base nas informações que temos até o lançamento deste edital, segue na planilha abaixo. Ressaltamos que a FCC S.A., geralmente, utiliza a verba de incentivo da Lei Rouanet, por ser um valor maior, deixando de usar a verba de incentivo de audiovisual;

Estimativa dos Incentivos Fiscais do Imposto de Renda - 2021

Incentivo - Lei Rouanet	456.707,77
Incentivo - Áudio visual	342.530,83
Limite global	456.707,77

Incentivo - Atividades de Caráter Desportivo	114.176,94
Incentivo FIA	114.176,94
Incentivo FNI	114.176,94
Incentivo PRONON	114.176,94
Incentivo PRONAS	114.176,94

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1 **SOMENTE** podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos e produtores culturais** devidamente regularizados, e:

3.1.1 Que sejam registrados há, pelo menos, 2 anos, conforme documentação comprobatória;

3.1.2 Que sejam sediados no Brasil;

3.1.3 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, e não tendo qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual.

3.2 **NÃO** serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste regulamento os proponentes que sejam:

- 3.2.1** Organizações ligadas à direção ou ao quadro societário da FCC S.A.;
- 3.2.2** Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio;
- 3.2.3** Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);
- 3.2.4** Pessoas jurídicas com fins lucrativos e cooperativas;
- 3.2.5** Órgãos governamentais de qualquer nível federativo, instituições públicas, mistas ou autarquias;
- 3.2.6** Coletivos ou grupos informais.

3.3 A documentação enviada pela organização proponente, conforme descrita no Item 7.1 deste regulamento, deverá ser enviada completa e estar regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto apresentado passível de eliminação do processo de seleção.

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1 **SOMENTE** serão aprovados neste regulamento os projetos aprovados nas Leis de Incentivo mencionadas no item 2.4 aptos a captar recursos no mês de dezembro de 2021;

4.2 Os projetos apresentados a este regulamento devem estar alinhados a, pelo menos, uma das 3 (três) categorias de patrocínio da FCC S.A., conforme descrição no item 2.6 deste regulamento: **Inclusão Social; Educação e Desenvolvimento Integral; e Geração de Trabalho e Renda.**

4.3 **SOMENTE** serão considerados, para este edital, os projetos:

- Que sejam totalmente gratuitos a seus beneficiados;
- Que possibilitem a participação, previamente acordada entre as partes, de voluntários da FCC S.A. em ações da organização e/ou do projeto selecionado;
- Que prevejam, ao menos, 8 (meses) de execução das atividades-fim;
- Que sejam realizados em espaços de livre acesso aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação.

4.4 **NÃO** serão considerados, para esse edital, os projetos com as seguintes características:

- Voltados à realização de eventos ou atividades pontuais, de curta duração e/ou de baixo impacto social;

- Voltados à realização de campanhas de comunicação e/ou conscientização;
- De desenvolvimento tecnológico;
- Quando projetos esportivos: aqueles de modalidades individuais; e/ou voltados às categorias de base, visando à profissionalização dos beneficiados; focados em competitividade e/ou alto rendimento; e/ou de patrocínio a atletas e/ou clubes; assim como aqueles que retirem ou tenham o potencial de retirar seus beneficiados do convívio familiar ou comunitário.

4.5 Serão **PRIORIZADOS** neste regulamento os projetos com as seguintes características:

- Que apresentem alguma estratégia no sentido de continuidade das ações do projeto mesmo com o encerramento do período patrocinado pela FCC S.A.;
- Que atendam ao maior número de beneficiados;
- Que proponham ações semanais com os beneficiados;
- Com potencial de se articular com campanhas sociais promovidas pela FCC S.A., como, por exemplo, Campanha de Natal, Campanha do Agasalho etc.;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, subúrbios, áreas rurais e favelas;
- Que possuam recortes específicos e/ou ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade social, como mulheres, crianças, idosos, Pessoas Com Deficiência (PCDs), comunidade LGBTQIAP+, pessoas negras e pardas, povos indígenas e tradicionais, imigrantes e refugiados;
- Que sejam executados por organizações que trabalham em rede, e/ou que se articulam com outros atores sociais (em especial atores públicos) para o fortalecimento da inclusão do público em situação de vulnerabilidade;
- Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;
- Para projetos incentivados via as **Leis Federais de Cultura e do Esporte**: que sejam executados em, pelo menos, uma das seguintes localidades: Santa Cruz (bairro do município do Rio de Janeiro/RJ), Sepetiba (bairro do município do Rio de Janeiro/RJ), Itaguaí (município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro/RJ), e o município do Rio de Janeiro/RJ;
- Para projetos financiados via **FIA/FUMCAD e Lei Federal do Idoso**, aqueles executados nestes estados brasileiros, nessa ordem: São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná, Fortaleza, Espírito Santo e Amazonas.

4.6 As principais atividades do projeto deverão, preferencialmente, ser executadas pela organização proponente que inscreveu o projeto neste edital. O perfil utilizado na plataforma Prosas deverá corresponder à organização executora ou produtora;

4.7 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela FCC S.A. e a seu exclusivo critério.

5 CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O presente edital tem como cronograma:

Etapa	Data
Início do período de inscrições	14 de setembro de 2021
Encerramento do período de inscrições	Às 18h de 15 de outubro de 2021
Prazo de análise dos projetos	18 de novembro de 2021
Divulgação dos resultados	19 de novembro de 2021
Aporte dos recursos	Até 31 de dezembro de 2021

5.2 A FCC S.A. reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://editalFCC2021.prosas.com.br>, no site da Fábrica carioca de Catalisadores (www.fccsa.com.br), no linkedin (<https://www.linkedin.com/company/fabricacariocadecatalisadores>) e facebook (<https://www.facebook.com/fabricacariocadecatalisadores>) da empresa, nesse caso, a organização proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente pelo Prosas** na página do regulamento <http://editalFCC2021.prosas.com.br>;

6.2 A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil da organização proponente e executora do projeto (não podendo ser utilizados perfis de outras organizações, agências ou consultorias);

6.3 O período de inscrição dos projetos se inicia no dia 14 de setembro de 2021 e **se encerra no dia 15 de outubro de 2021, às 18h** (horário de Brasília), horário no qual o Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novos projetos. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação da FCC S.A.;

6.4 Para acessar o Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

6.4.1 Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

6.4.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

6.4.3 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.3, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio do projeto em tempo hábil.

6.5 Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie seu projeto” na página do regulamento, ela deverá clicar no botão “Criar empreendedor”. Em caso de dúvidas, acesse <https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empresendedor> para consultar mais instruções;

6.6 Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Envie seu projeto” e fazendo o *login* com o e-mail e senhas cadastrados previamente no Prosas;

6.7 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento;

6.8 O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição. A finalização sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 6.3. deste regulamento;

6.9 Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito para participar deste regulamento receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado na plataforma). O proponente também poderá checar a finalização da inscrição na página “minhas propostas”, acessível a partir do menu localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

6.10 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria FCC S.A., ou de consultoria contratada por ela, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

6.11 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

6.11.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

6.11.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da FCC S.A. para solucionar questões não previstas no regulamento;

6.11.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

6.11.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados (**preferencialmente no formato PDF**) no formulário de inscrição do projeto, são:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório e suas alterações;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);
- RG e CPF do responsável legal da organização (geralmente é o presidente, conforme Ata enviada ao edital);
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Cadastro de Contribuinte Municipal (cada município possui um nome para este cadastro local);
- Projeto na íntegra, incluindo o orçamento e o cronograma das atividades, conforme aprovado na respectiva Lei de Incentivo;
- Diário Oficial constando a publicação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo ou "Certificado de Captação" emitido pelo órgão competente, no caso em que não seja feita publicação via diário oficial;
- Comprovante bancário de abertura da conta captação do projeto;
- Certificado de Aprovação/Captação, constando o período para captação de recursos, caso essa informação não conste no Diário Oficial.

7.2 De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu Relatório de Atividades, Balanço Financeiro, Apresentação Institucional etc.;

7.3 A qualquer tempo, a FCC S.A. poderá solicitar às organizações inscritas documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados, prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8 ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todos os projetos inscritos, quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada com projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 8.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - análise documental:** será realizada com os projetos melhor classificados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento;
- **Quarta etapa - análise final:** realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a FCC S.A., baseado em sua estratégia de investimento social e recursos disponíveis, definirá quais projetos serão patrocinados.

8.2 Para análise dos projetos na terceira etapa, conforme mencionada no item 8.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, sobre o público atendido, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática e transparência de suas ações;
- **VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre atividades e objetivos, ter uma execução viável pela organização proponente, no local proposto e com o público previsto, e ter coerência orçamentária em relação às ações previstas;
- **INCLUSÃO SOCIAL:** o projeto deve demonstrar a capacidade de promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, diminuindo as barreiras socioeconômicas enfrentadas por esta população, atuando na construção de uma sociedade mais igualitária;
- **POTENCIAL DE IMPACTO:** espera-se que o projeto gere um impacto positivo, concreto e eficaz ao maior número possível de beneficiados, à comunidade, e/ou à organização social proponente. Serão priorizados os que promovem resultados a médio e longo prazo aos beneficiados e que deixem um legado no território (como,

por exemplo, a ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais etc.). Da mesma forma, serão priorizadas organizações pequenas e médias, de base comunitária;

- **CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO:** é importante que a organização conheça a realidade do público beneficiado e que tenha experiência em se comunicar com ele e em mobilizá-lo. Será considerado um diferencial as organizações que atuam em rede com outros atores sociais (como, por exemplo, pessoas e outras organizações da própria comunidade onde se encontra, com o poder público, com outras empresas etc.);
- **SUSTENTABILIDADE:** serão priorizadas organizações que apresentem estratégias no sentido de buscar a continuidade das ações do projeto, mesmo com o fim do período patrocinado pela FCC S.A.

9 RESULTADOS DO EDITAL

9.1 O resultado deste edital será divulgado **no dia 19 de novembro de 2021** pela plataforma Prosas.

9.2 A pontuação final atribuída a cada projeto não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

10 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A FCC S.A. reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- 10.1.1** Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos nos itens 3 e 4 deste regulamento;
- 10.1.2** Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 5.1 deste regulamento;
- 10.1.3** Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 7.1 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;
- 10.1.4** Envio de documentos ilegíveis;
- 10.1.5** Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

10.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

11 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O conteúdo das ideias e dos projetos apresentados neste regulamento, assim todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pela FCC S.A. e pelo Prosas;

11.2 Ao submeter o projeto via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a FCC S.A., ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste regulamento e para a análise do projeto e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

12 FORMALIZAÇÃO DA PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

12.1 A inscrição do projeto e seleção neste regulamento não obriga a FCC S.A. a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de patrocínio ao projeto;

12.2 O patrocínio previsto neste regulamento será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela organização proponente, pela FCC S.A. será considerado vinculante para a realização do patrocínio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

12.3 A FCC S.A. esperará da organização proponente, pelo patrocínio do projeto selecionado, as seguintes contrapartidas, que poderão ser acordadas e constarão em contrato firmado entre as partes:

- Envolvimento de voluntariado da FCC S.A. em ações do projeto e/ou da organização proponente, mediante prévio acordo entre as partes;
- Envolvimento da organização proponente e/ou dos beneficiados pelo projeto patrocinado em campanhas sociais da FCC S.A., mediante prévio acordo entre as partes;
- Menção à participação da FCC S.A., utilizando sua marca conforme arquivo a ser enviado, em todos os atos de promoção e divulgação diretamente vinculados ao projeto patrocinado, por qualquer meio ou forma, durante o período de realização e divulgação do projeto a partir da data de assinatura do presente termo;

- Inclusão da marca da FCC S.A. nas peças de comunicação relacionadas ao projeto patrocinado;
- Envio de clipagem a cada divulgação (sites, mídias impressas, redes sociais etc.) e completa, no prazo de 30 (trinta) dias após findo o projeto, mais 01 (um) exemplar de cada peça gráfica de comunicação, constando a marca da FCC S.A.;
- Fornecimento de registros comprobatórios da realização do projeto patrocinado, assim como todo o material de mídia a ele relacionado, como anúncios, ilustrações, textos, locuções, imagens, fotografias, artes e tudo mais que se fizer necessário (mediante Autorização de Uso de Imagem dos beneficiados), permitindo, assim, que a FCC S.A. use e veicule livremente, sem qualquer custo, em meios e canais de comunicação dos quais tiver interesse, todo o material produzido para e/para o projeto.

12.4 O uso da marca da FCC S.A. deverá ser sempre previamente submetido à aprovação, sendo que a marca adota cores, tamanho mínimo, proporcionalidade, fundo e espaçamento mínimo, que deverá ser rigorosamente seguido pela organização proponente, sob pena de multa e demais danos;

12.5 A FCC S.A. e a organização proponente poderão negociar outras contrapartidas para além das mencionadas no item 12.3 deste regulamento;

12.6 Antes da assinatura do contrato, a organização proponente deverá informar a FCC S.A. sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática da FCC S.A., que avaliará a decisão de patrocínio.

13 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

13.1 A execução dos projetos patrocinados poderá ser monitorada pela FCC S.A., mediante ou não uso da plataforma Prosas;

13.2 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato. Eventuais solicitações podem ser feitas a qualquer momento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 05 (cinco) anos, para eventual auditoria.

14 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

14.1 A FCC S.A. poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página <http://editalFCC2021.prosas.com.br> conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

14.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela FCC S.A. em relação aos projetos aprovados para patrocínio;

14.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o **conteúdo deste regulamento**, envie e-mail para comunicacaoexterna@fccsa.com.br.

14.4 Para esclarecimentos de dúvidas **técnicas, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para suporte@prosas.com.br.